



UNIVERSAL PRINT



UNIVERSAL PRINT

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.565.049/0001-66 I.E: 29.407.854-1 I.M: 1342
END: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 855 CENTRO
CIDADE: ARAGUAÍNA - TO
CEP: 77803-140
TEL: (63)- 3415-1214 ou (63)- 3421-4423
E-mail: universalprint@hotmail.com

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da **Comissão Permanente de Licitações da**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA, que Julgou a Licitação do Pregão
Eletrônico –N.º 9/2023-013FMS

PROCESSO ADM N° 026/2023/ADM

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.565.049/0001-66, estabelecida na Avenida Primeiro de Janeiro, 855, Bairro Centro, Cidade de Araguaína Estado de Tocantins, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar, tempestivamente, suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.255.726/0001-87, demais dados já validados pela comissão quando do credenciamento.

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Ilustre, Pregoeiro e membros da comissão de pregão,

O respeitável julgamento das Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI,** em face das alegações apresentadas recai neste momento para sua responsabilidade, a qual a empresa

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA , confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento para a devida apreciação deste Processo Administrativo, onde a todo o momento demonstraremos nosso **Direito Líquido e Certo** A inconformidade da **RECORRENTE,** manifestada no **RECURSO ADMINISTRATIVO,** interposto não merece prosperar e tão pouco induzir o nobre Pregoeiro e está douda Comissão de Licitação a prática de qualquer ato ilegal. e o cumprimento pleno



UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.565.049/0001-66 I.E: 29.407.854-1 I.M: 1342
END: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 855 CENTRO
CIDADE: ARAGUAÍNA - TO
CEP: 77803-140
TEL: (63)- 3415-1214 ou (63)- 3421-4423
E-mail: universalprint@hotmail.com

de todas as exigências do presente processo de licitação visando resguardar aqui os direitos basilares da licitação.

2 - DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**”, onde a empresa **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** foi uma das vencedora do certame de licitação que ocorreu na data de 27 de fevereiro de 2023, onde se sagrou arrematante do ITEM 05 da licitação em epigrafe, cumprindo na integra o rito processual descrito no instrumento convocatório e seus anexos.

Já no dia 09 de março 2023, a empresa **PONTO INFO**, anexou um recurso Administrativo para o item 05, alegando que a empresa UNIVERSAL PRINT, não atendeu o Edital.

3 - DO PEDIDO CONTRA À HABILITAÇÃO DESTA EMPRESA

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital.

No presente caso, esta empresa atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação regular e completa

4 - DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a Recorrida, em resumo a Recorrente alega o seguinte:



UNIVERSAL PRINT

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.565.049/0001-66 I.E: 29.407.854-1 I.M: 1342
END: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 855 CENTRO
CIDADE: ARAGUAÍNA - TO
CEP: 77803-140
TEL: (63)- 3415-1214 ou (63)- 3421-4423
E-mail: universalprint@hotmail.com

Que a empresa Recorrida deve ter sua proposta recusada pelo descumprimento das cláusulas editalícias, alegando que o modelo do objeto ofertado não atende o descritivo do Edital, pois relata que o equipamento proposto pela RECORRIDA não tem placa de rede para entrada de j45,

Primeiramente destacamos que as razões recursais transcritas acima são infundadas, sendo perceptível o desespero da Recorrente, em obter através dos argumentos falhos em seu recurso o que não conquistou na sessão de lances, não apresentando preço que lhe colocasse em melhor posição no certame.

Faço saber que o equipamento apresentado pela RECORRIDA é um equipamento moderno de última geração no tocante das configurações e componente das suas versões e que atende perfeitamente ao descritivo do EDITAL, com relação ao não ter a referida placa de rede, é porque as fabricantes como Dell, Samsung, Lenovo e HP, já não fabrica mais notebook com entrada j45, assim como no passado os notebook vinham com entrada de dvd e hoje já não vem mais, assim também está sendo com entrada j45. Até porque no entendimento das fabricantes o notebook se trata de um equipamento portátil e que não haja necessidade de nenhuma conexão de cabo, sendo que o mesmo já vem com uma placa de rede wifi de grande potência, e tudo isso já é para não necessita de conexão via cabo, e conforme já foi dito acima, as fabricantes deixaram de fabrica notebook com entrada j45, sendo que os notebook que ainda vem com essa entrada são notebook de modelo antigos.

5 – DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados em comum acordo com o Edital de Licitação, com a Legislação Vigente, e suas alterações, as demais normas que dispõem sobre a matéria, a empresa **RECORRIDA**, passa a requerer:



UNIVERSAL PRINT

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.565.049/0001-66 I.E: 29.407.854-1 I.M: 1342
END: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 855 CENTRO
CIDADE: ARAGUAÍNA - TO
CEP: 77803-140
TEL: (63)- 3415-1214 ou (63)- 3421-4423
E-mail: universalprint@hotmail.com

- a) O **indeferimento em sua totalidade** do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**, por não possuir embasamento plausível de apreciação.
- b) O **deferimento em sua totalidade** das **CONTRARRAZÕES** apresentadas pela empresa **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, para que a mesma seja declarada Adjudicada e Homologada no certame licitatório, garantindo assim os seus reais direitos adquiridos, prosseguindo com a fase cursiva da licitação para contratação

Nestes termos pede deferimento.

Araguaína – TO, 14 de março de 2023

UNIVERSAL PRINT

Empesa: Universal Print Comercio e Serviços de Informática LTDA

CNPJ: 09.565.049/0001-66

Roberto dos Santos Machado

Cargo: Socio Administrativo

CPF: 004.201.221-09

RG: 687-447